

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO
IMOBILIÁRIO**

I - PARTES

Pelo presente instrumento particular, as partes:

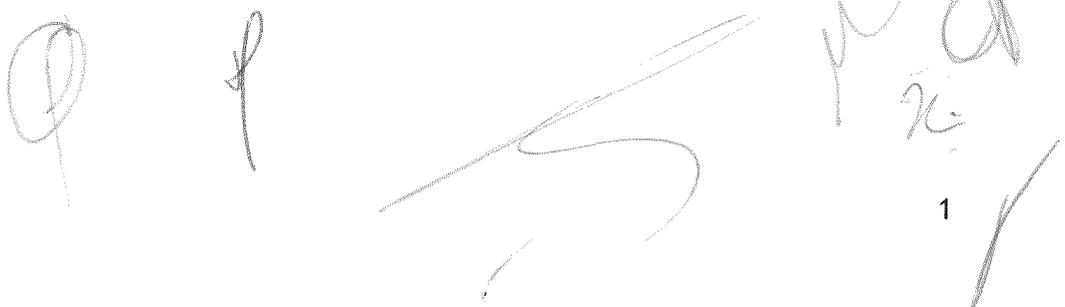
DOMUS COMPANHIA HIPOTECÁRIA, sociedade anônima fechada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Cambaúba, nº 364, Jardim Guanabara, CEP 21940-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.372.647/0001-06, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais abaixo subscritos ("Financiadora");

TUCSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Bittencourt, nº 143, Anexo, Sala 2, Vila Nova, CEP 11013-300, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.739.810/0001-06, com seu Contrato Social devidamente arquivado na JUCESP sob o NIRE 35.225.416.319, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Financiada");

KINEA II REAL ESTATE EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.423.780/0001-97 ("Primeiro Interveniante Anuente" ou "Kinea II"), neste ato representado por seu administrador, **INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.418.140/0001-31, neste ato devidamente representada na forma de seu Contrato Social; e

NOVA SECURITIZAÇÃO S.A., companhia aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulo VI, nº 621, Perdizes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.903.116/0001-42, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais abaixo subscritos ("Segunda Interveniante Anuente" ou "Securitizadora", e quando mencionada em conjunto com o Primeiro Interveniante Anuente, adiante designados "Intervenientes Anuentes").

Financiadora, Financiada e Intervenientes Anuentes doravante denominados em conjunto como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte".



Handwritten signatures and initials of the parties involved in the document, including a large signature on the left and several initials on the right.

II - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

(i) as Partes celebraram, em 17 de dezembro de 2014, o “*Instrumento Particular de Contrato de Financiamento Imobiliário*” (“Contrato de Financiamento”), por meio do qual a Financiadora concedeu à Financiada um financiamento imobiliário de acordo com os prazos e condições pactuados no Contrato de Financiamento (“Financiamento Imobiliário”);

(ii) o Contrato de Financiamento estabelece que (a) sobre o valor do principal do Financiamento Imobiliário já desembolsado pela Financiadora incidirão juros remuneratórios mensais, devendo ser pagos todo dia 10 (dez), a partir do primeiro desembolso; e (b) a Data de Vencimento Final (conforme definido no Contrato de Financiamento) será o dia 10 de abril de 2017;

(iii) As Partes têm interesse em aditar o Contrato de Financiamento, a fim de alterar a data de pagamento dos juros remuneratórios mensais incidentes sobre o valor de valor do principal do Financiamento Imobiliário, que passará a ser todo dia 15 (quinze) de cada mês, ou dia útil imediatamente subsequente, caso o dia 15 (quinze) não seja dia útil, bem como alterar a Data de Vencimento Final, a qual passará a ser o dia 15 de abril de 2017;

(iv) as Partes declaram que a celebração deste Primeiro Aditamento ao Contrato de Financiamento, conforme definido abaixo, e as obrigações por elas assumidas: (a) não violam qualquer disposição contida nos seus documentos societários; e (b) não violam qualquer lei, regulamento, contrato, decisão judicial, administrativa ou arbitral, aos quais a respectiva Parte esteja vinculada;

RESOLVEM firmar o presente “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Financiamento Imobiliário*” (“Primeiro Aditamento ao Contrato de Financiamento”).

III - CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

1.1. Definições: Para os fins deste Primeiro Aditamento ao Contrato de Financiamento, exceto quando de outra forma previsto neste instrumento, adotam-se as definições constantes do Contrato de Financiamento.



Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left, a smaller one in the middle, and a signature on the right with the number '2' written below it.

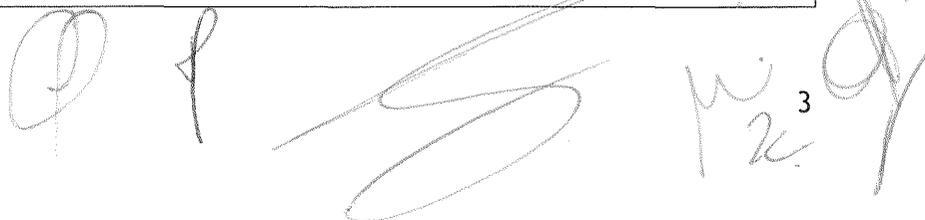
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Objeto: O presente Primeiro Aditamento ao Contrato de Financiamento tem por objeto alterar a data de pagamento dos juros remuneratórios mensais incidentes sobre o valor de valor do principal do Financiamento Imobiliário, que passará a ser todo dia 15 (quinze) de cada mês, ou dia útil imediatamente subsequente, caso o dia 15 (quinze) não seja dia útil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

3.1. Das Alterações: Pelo presente Primeiro Aditamento ao Contrato de Financiamento e em conformidade com o item 2.1 acima, as Partes resolvem, de comum acordo, alterar (i) a data de pagamento dos juros remuneratórios mensais incidentes sobre o valor do principal do Financiamento Imobiliário, prevista no subitem "6.2.1", item 6 - "*Dos Juros Remuneratório*"; e (ii) a Data de Vencimento Final, prevista no item 7 - "*Da Amortização do Financiamento Imobiliário*", subitem 7.1, e no item 8 - "*Prazos do Financiamento*", alíneas "i" e "iii" todos do Capítulo III - "*Quadro Resumo do Financiamento Imobiliário*" do Contrato de Financiamento, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

6	Dos Juros Remuneratórios
	[...] <i>6.2.1 Sobre o valor do principal do Financiamento Imobiliário já desembolsado pela Financiadora incidirão juros remuneratórios mensais, devendo ser pagos todo dia 15 (quinze) de cada mês, ou dia útil imediatamente subsequente, caso o dia 15 (quinze) não seja dia útil, a partir do primeiro desembolso.</i>
7	Da Amortização do Financiamento Imobiliário
	<i>7.1 O saldo devedor do Financiamento Imobiliário, apurado conforme evolução definida na cláusula 1.2, deverá ser quitado de forma total pela Financiada na data de aniversário mensal no mês abril do ano de 2017 ("<u>Data de Vencimento Final</u>"), ou antecipadamente, conforme pactuado nos termos das alíneas b, b.1, b.2 e b.3 da cláusula 3.4.1., abaixo.</i>
8	Prazos do Financiamento
(i)	<i>Prazo total do Financiamento: 28 (vinte e oito) meses</i>



Data de início: 17/12/2014

Data da apuração da dívida/vencimento: 15/04/2017

[...]

(iii) Período de Carência: 9 (nove) meses

Data de início: 12/07/2016

Data da apuração da dívida/vencimento: 15/04/2017

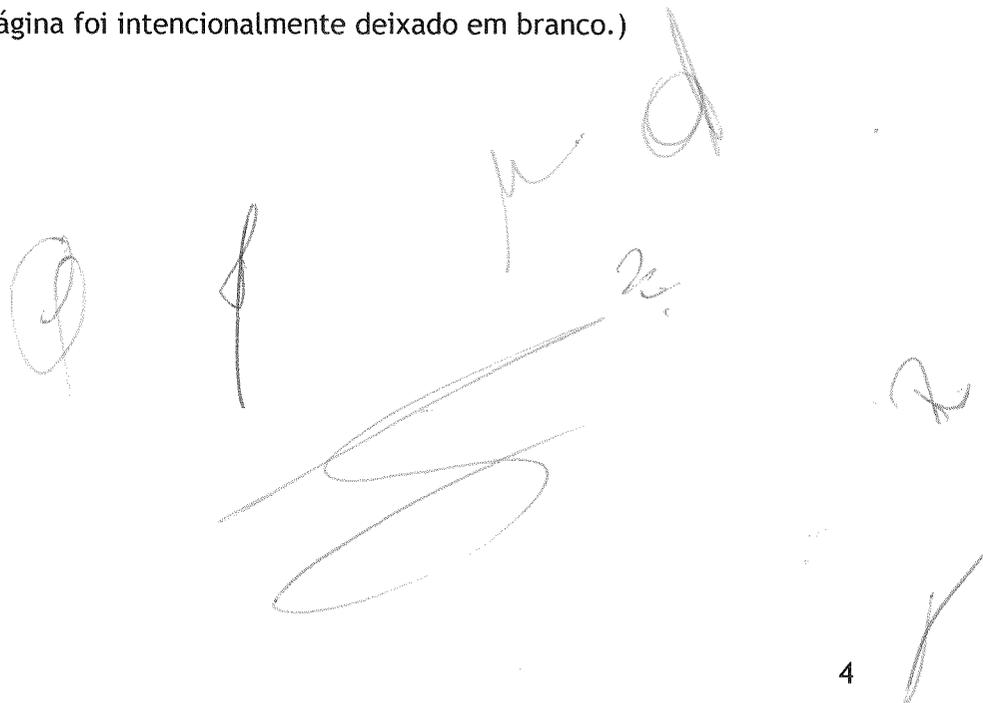
CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÕES

4.1. Ratificações: Permanecem inalteradas as demais disposições anteriormente firmadas no Contrato de Financiamento e em seus anexos, que não apresentem incompatibilidade com o Primeiro Aditamento ao Contrato de Financiamento ora firmado, as quais são neste ato ratificadas integralmente, o que inclui, mas não se limita, às declarações prestadas pelas Partes no Contrato de Financiamento, obrigando-se as Partes e seus sucessores ao integral cumprimento dos seus termos, a qualquer título.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Primeiro Aditamento ao Contrato de Financiamento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 20 de janeiro de 2016.

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.)



(Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular Contrato de Financiamento Imobiliário firmado, em 20 de janeiro de 2016, entre a Domus Companhia Hipotecária, a Tucson Empreendimentos Imobiliários Ltda., o Kinea II Real Estate Equity Fundo de Investimento Imobiliário - FII e a Nova Securitização S.A.)

DOMUS COMPANHIA HIPOTECÁRIA

Financiadora

Nome: Patricia Lopes S. de Oliveira
Diretor
CNPJ: 018.678.157-10
IN: 007.853.438-5

Sérgio Santos
Diretor
CNPJ: 04.1.07568-1
CPF: 592.356.307-8

TUCSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Financiada

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

KINEA II REAL ESTATE EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Securitizadora

Nome: José Pereira Gonçalves
Cargo: Diretor Presidente

Nome: Roberto Santos Zanré
Cargo: Diretor de Operações e DRI

NOVA SECURITIZAÇÃO S.A.

Testemunhas:

Nome: Goulbo Queiroz da Silva
RG nº: 10.580.352-2
CPF/MF nº: 038.188.948-33

Nome: João Luiz de Sá
RG nº: 12.562.377
CPF/MF nº: 033.356.198-89